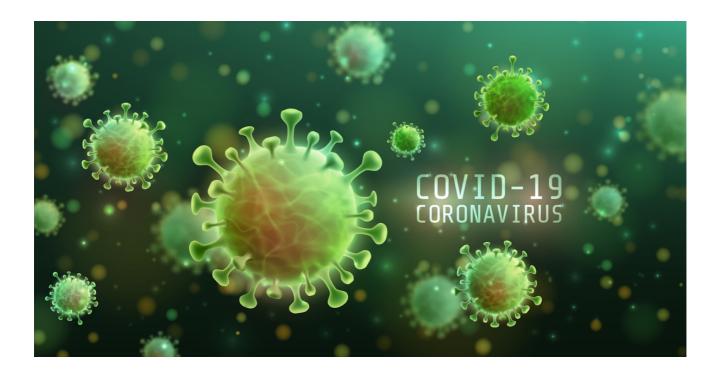




Plano de Contingência



2021/2022

INDICE

1.	Enquadramento
2.	Explicitação do que é o Coronavírus
	2.1 Transmissão da Infeção
	2.2 Período de Incubação
	2.3 Principais Sintomas
3.	Normas Gerais de Conduta
	3.1 Regras de Circulação no Estabelecimento de Ensino
	3.2 Regras de Etiqueta
4.	Procedimento Perante Caso Suspeito
5.	Normas Para a Ocupação e Organização dos Espaços
	5.1 Salas de Aula/Salas de Atividades
	5.2 Biblioteca, Sala de Computadores, Sala de Pessoal Docente e Não Docente
	5.3 Espaços Exteriores
6.	Normas de Funcionamento Para o Refeitório
7.	Normas de Funcionamento de Bares e Bufetes
8.	Normas de Higienização dos Espaços
9.	Divulgação do Plano de Contingência
	5
10.	. Avaliação do Plano de Contingência
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

11. Coordenação do Plano de Contingência

- 1. Powerpoint a apresentar aos alunos pelos diretores de turma do 3º ciclo
- 2. Trifólio a distribuir aos alunos do 3º ciclo do ensino
- 3. Regras Específicas de Funcionamento de Alguns Serviços
 - 3.1 Salas de Aula
 - 3.2 Higienização dos Espaços
 - 3.3 Funcionamento do Bar e Refeitório
 - 3.4 Funcionamento da Biblioteca
 - 3.5 Ocupação da Instalações Sanitárias dos Alunos
- 4. Circuito de Acesso à Sala de Isolamento

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com a pandemia COVID-19, para o início das atividades letivas presenciais, foi emitido um conjunto de orientações em articulação com as Autoridades de Saúde Nacionais, para a elaboração de um Plano de Contingência que assegure o mínimo de risco de transmissão do virús, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Este plano prevê a adoção de medidas preventivas e mecanismos de procedimento que mitiguem a possibilidade de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades letivas, não letivas e formativas presenciais.

2. Explicitação do que é o corona vírus

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.1 Transmissão da Infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Por contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1mícron).

2.2 Período de Incubação

O período de <u>incubação</u> (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre <u>2 a 12 dias</u>, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de prevenção, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre <u>durante 14 dias</u>, desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.3 Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

3. Normas Gerais de Conduta

3.1 Regras de Circulação no Estabelecimento de Ensino

1. Entrada e saída do estabelecimento de ensino devidamente diferenciada;

2. Utilização obrigatória de máscara para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara é fortemente recomendada em espaços interiores ou exteriores;

- 3. Desinfeção das mãos e medição da temperatura corporal (sem registo da mesma) pelo(s) funcionário(s) da portaria/entrada do estabelecimento de ensino;
- 4. Seguir e respeitar os circuitos de circulação assinalados e, no caso de não haver sinalização, circular sempre pela direita.
- 5. Privilegiar o contacto com as famílias, possibilitando que a articulação possa ser veiculada, via caderneta do aluno, via telefone ou por meios digitais.

3.2 Regras de Etiqueta

- 1. Respeitar o distanciamento social;
- 2. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- 3. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e <u>sempre que necessário</u>;
- 4. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote de lixo depois de utilizados e lavar/desinfetar as mãos, de seguida;
- 5. Tossir ou espirrar para a zona do antebraço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- 6. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, etc.
- 7. Não partilhar comida nem garrafas de água;
- 8. Não partilhar material escolar;
- 9. Não trazer brinquedos ou outros objetos de casa;
- 10. As crianças/alunos(Pré-Escolar/1.º Ciclo) devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

4. Procedimento Perante Caso Suspeito

- 1. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente higienização das mãos, uso de máscara, luvas e bata descartável. Este material deve estar disponível e acessível à pessoa designada para este efeito;
- 2. Deve ser contactado o **SNS24 (808 24 24 24), a DELEGAÇÃO DE SAÚDE, (21 272 8800)** ou ainda outras linhas telefónicas criadas específicamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- 3. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s), (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação das medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Os estabelecimentos de ensino devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde Territorial;

- 4. Se se tratar de uma criança ou aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação;
- 5. Na Receção/PBX/ Sala das Assistentes Operacionais, deve haver o registo dos contactos dos encarregados de educação de cada aluno, por turma, e dos diretores de turma;
- 6. Deve-se reforçar de imediato a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como a sala de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS;
- 7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. Normas Para a Ocupação e Organização dos Espaços

5.1 Salas de Aula/Salas de Atividades

- 1. Nas salas devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização dos espaços entre pessoas:
- 2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno;
- 3. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- 4. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente com a mesma orientação. Pode optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando ter alunos virados de frente uns para os outros;
- 5. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre alunos e alunos/docentes de, pelo menos 1 metro;
- 6. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maiorcontacto/proximidade física, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- 7. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários nas superfícies;
- 8. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

5.2 Biblioteca, Sala de Computadores, Sala de Pessoal Docente e Não Docente

Estes espaços devem ser organizados e estruturados de modo a garantir distanciamento físico.

5.3 Espaços Exteriores

Sempre que o espaço o permita, cada escola deve definir zonas específicas e diferenciadas para ocupação destas áreas pelos alunos, evitando concentrações. Estes espaços devem estar devidamente assinalados.

6. Normas de Funcionamento Para o Refeitório

A utilização do refeitório deve ter em consideração as seguintes normas de funcionamento:

- 1. Períodos de almoço sempre que possível desfasados entre turmas de forma a respeitar as regras de distanciamento evitando a concentração de alunos;
- 2. Definir lotação máxima;
- 3. Prever a possibilidade de se utilizarem outros espaços para o serviço de refeição;
- 4. Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- 5. Utilização obrigatória de máscara, (adultos e alunos a partir do 2.º ciclo), exceto no período de refeição;
- 6. Os talheres e os guardanapos devem ser fornecidos embalados;
- 7. Higienização/desinfeção de mesas e cadeiras após cada utilização;
- 8. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
- 9. Definir as regras de distanciamento de ocupação das mesas durante a refeição.

7. Normas de Funcionamento de Bares e Bufetes

Por serem espaços de utilização comum e superfícies de contacto frequente, deve-se aumentar a frequência da limpeza e higienização, seguindo as seguintes normas de funcionamento:

- 1. Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
- 2. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- 3. Distanciamento físico;
- 4. Definir lotação máxima de acordo com as caraterísticas do espaço, evitando concentrações;
- 5. Sempre que possível desfasados nos intervalos entre turmas de forma a respeitar as regras de distanciamento evitando a concentração de alunos;
- 6. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

8. Normas de Higienização dos Espaços

No que respeita à higienização dos espaços, deve garantir-se a existência de um stock de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza de acordo com as orientações DGEstE com orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas. Devem ser seguidas as seguintes normas:

- 1. Colocar gel desinfetante à entrada de cada pavilhão, em cada sala de aula, secretaria, ginásio, bar e refeitório;
- 2. Reforçar as medidas de limpeza e desinfeção dos corrimãos, maçanetas das portas das salas, mesas dos alunos, torneiras das casas de banho (manhã, intervalo grande, hora de almoço e meio da tarde);
- 3. Reforçar/verificar os contentores de sabão e papel nas casas de banho;
- 4. Fazer a manutenção da sala de isolamento no que se refere a gel, máscaras, termómetro e água.

9. Divulgação do Plano de Contingência

Informar a comunidade educativa do Plano de Contingência no atual contexto, o qual visa a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação deve ser afixada em locais visíveis do recinto escolar e sempre que possível por via digital, nomeadamente:

- 1. Colocar na página do Agrupamento;
- 2. Afixar em zona de estilo;
- 3. Enviar via email aos encarregados de educação antes do início do ano letivo;
- 4. Dar conhecimento nas reuniões de diretores de turma assim como nas reuniões com os encarregados de educação e com os alunos.

10. Avaliação do Plano de Contingência

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVD-19, fica sujeita a eventuais alterações decorrentes da avaliação da evolução da pandemia e de possíveis constrangimentos decorrentes da sua aplicação.

11. Coordenação do Plano de Contingência

A coordenação global do Plano de Contingência é assumida pela Diretora do Agrupamento, em estreita ligação com os Coordenadores de Escola, com a equipa de Segurança e Saúde e em articulação com as Autoridades de Saúde Locais.

Coordenador Global do Plano de Contingência - Isabel Santos (Diretora do Agrupamento)

- Luísa Faro (Subdiretora do Agrupamento)
- Teresa Santos (Coordenadora de Escola)
- António José Costa Pereira (Coordenador de Escola)
- Ricardo Gaspar (Coordenador de Escola)
- Teresa Frade (Coordenadora de Escola)

Responsáveis do Plano de Contingência:

- 1º Ciclo/Pré-Escolar António Pereira (EB nº2 CC), Ricardo Gaspar (EB JCP) e Teresa Frade (EB VNC)
- 2º e 3º Ciclos Maria Teresa Santos e Humberto Torres
- Ensino Secundário Regular e Profissional Joaquim Gonçalves e Joaquim Antunes
- Assistentes Operacionais:
 - **EBSMC-** Isabel Rei
 - > EBCC Liberta Quádrio
 - ➤ EB nº2 CC Cristina Gomes
 - ➤ EB JCP Manuela Almeida
 - EB VN Fátima Ferreira

Rede de Contactos

- EBS MC 212946121 ou 964850871
- EB CC 212912617 ou 963412719
- EN nº2 CC − 212903142 ou 963412396
- EB JCP 212910641 ou 963415093
- EB VN 212945820 ou 963415092

12. ANEXOS

1. Powerpoint a Apresentar aos Alunos pelos Diretores de Turma do 3º ciclo.

Os diretores de turma do 3º ciclo devem apresentar o powerpoint informativo e de sensibilização das regras gerais de segurança a respeitar pelos alunos na primeira aula com a turma.

É de toda a conveniência que os Diretores de Turma façam uma visita guiada pelas áreas sinalizadas, para que os alunos se apercebam dos sentidos corretos de circulação nos diferentes espaços da escola.

2. Trifólio a Distribuir aos Alunos do 3º ciclo.

Deve ser distribuído no ínicio do ano letivo, a cada aluno, um trifólio com algumas regras gerais de comportamento a cumprir/adotar.

3. Regras Específicas de Funcionamento de Alguns Serviços:

3.1 Salas de Aula

Nas salas de aula não devem existir mobiliário ou objetos que não sejam indispensáveis para o decurso das atividades letivas, potenciando assim o espaço disponível. Não devem ser utilizados os cabides, uma vez que põem em contato objetos e roupas de diferentes alunos, sendo suscetíveis da promoção de contaminações. Neste sentido, também os trabalhos efetuados pelos alunos devem ser guardados em local próprio e não permanecerem expostos nas salas.

1. Educação Física e Informática

Os professores destas áreas disciplinares devem definir as regras gerais e específicas de funcionamento das várias disciplinas lecionadas, em função das dimensões dos espaços, das caraterísticas das disciplinas/conteúdos programáticos e número de alunos por turma, acautelando o devido distanciamento entre os alunos de acordo com as indicações das autoridades de saúde em vigor.

2. Laboratórios

Nas várias disciplinas com componente experimental, as aulas neste espaço só devem funcionar com as turmas desdobradas em turnos e desde que não se exceda a capacidade do laboratório. Devem preveligiar-se as atividades demonstrativas e (ou) em prática simulada sempre que possível, evitando a próximidade entre alunos e a partilha de material.

3.2 Higienização dos Espaços

A higienização dos espaços que se encontram descritos no **ponto 8** deste plano e a manutenção do material de higiene e limpeza ficam a cargo do(a) assistente operacional desigando(a) para esse espaço pela diretora do estabelecimento da escola, sob orientação da assistente operacional Isabel Rei.

A direção do estabelecimento de ensino deve dar conhecimento a todos os assistentes operacionais das farefas específicas e responsabilidades que lhes forem atribuídas.

3.3 Funcionamento do Bar e Refeitório

A entrada e saída dos alunos no bar, faz-se por circuitos diferentes, pelas portas laterais, devidamente assinaladas, e a permanência dos alunos está condicionada ao número de lugares sentados disponibilizados.

A entrada dos alunos no refeitório faz-se pela zona do bar, devido à localização do ponto de recolha de senhas e tabuleiros. Os alunos devem manter-se em fila, respeitando as regras de distanciamento e desinfetando as mãos à entrada. O refeitório deverá ter em cada turno de refeições uma lotação máxima 60 alunos. Após cada turno de refeições as mesas do refeitório devem ser desinfetadas.

3.4 Funcionamento da Biblioteca

A entrada e saída dos alunos para a Biblioteca será feita por circuitos diferenciados. Os alunos no interior da Biblioteca deverão cumprir as regras sugeridas pelo professor bibliotecário.

3.5 Ocupação das Instalações Sanitários dos Alunos

Os sanitários dos alunos nos pavilhões A e D deverão ter uma lotação máxima de 6 alunos. Nos contentores/Aldeia de Cima, devido à exiguidade do espaço, a utilização dos sanitários ficará condicionada pela existência de água, e deverá ter a lotação máxima de 2 alunos.

4. Circuito de Acesso à Sala de Isolamento

Perante a identificação de um caso suspeito detetado, este deve ser encaminhado para a área de isolamento por um dos funcionários do espaço em que o aluno se encontra, <u>sempre pelo zona exterior da escola (ao ar livre), ainda que este percurso possa ser o mais longo</u>, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente higienização das mãos, uso de máscara, luvas e bata descartável. A sala de isolamento encontra-se devidamente assinalada.

Deverá ser conduzido de imediato à sala de isolamento qualquer aluno, funcionário ou professor a quem seja detetada uma temperatura superior a 37,5 graus centigrados, à entrada da portaria. Caso se trate de uma criança ou aluno deverá ser conduzido até à sala de isolamento por um assistente operacional. Conforme a situação, assim será dada sequência ao processo, de acordo com o estipulado neste plano de contingência, devendo, em qualquer circunstância, ser dado a conhecer à Direção da escola.

5. Regras de Funcionamento nas salas do Curso Profissional de Restaurante e Bar

Nas salas onde decorrem as aulas deste curso, devem ser observadas as seguintes regras:

Lavagem e desinfeção das mãos

Manter entre alunos uma distância de segurança

Uso de luvas descartáveis

O mesmo par de luvas só pode ser utilizado para uma única tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa.

Uso de Aventais descartáveis

Uso de máscara colocada adequadamente a cobrir nariz e boca

Proibido comer ou beber na sala

Lavar e desinfetar os utensílios e o posto de trabalho após cada utilização

Manter os talheres arrumados de acordo com a sua categoria

Acondicionar devidamente os produtos no frigorífico e verificar com regularidade a validade/bom estado de conservação

Manter os equipamentos limpos (máquina de café, frigorifico, forno, micro-ondas)

Deixar a sala pronta a ser utilizada por outra turma

Evitar a concentração de alunos na entrada e na saída, e sempre que possível, nas zonas de trabalho.

Devem permanecer em pé apenas os alunos que estão a executar a atividade prática.

Todos os EPI's descartáveis, quando retirados, devem ser prontamente colocados em recipientes para resíduos sólidos acionados por pedal e revestidos por sacos de plástico. Os resíduos nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar. O saco de plástico apenas deve ser cheio até 2/3 da sua capacidade e deve ser bem fechado com dois nós apertados e, preferencialmente, com um atilho ou adesivo.

O saco que transporta a roupa (toalhas, guardanapos e panos da louça) deve ser imediatamente colocado no lixo e a roupa lavada num ciclo de lavagem que integre pré-lavagem, lavagem a temperatura de 60 graus centigrados.